



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

---

OF/SUPRAM NM/Nº 2278/2019

Montes Claros, 27 de Junho de 2019.

**Assunto:** Deferimento do Pedido da Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantemente

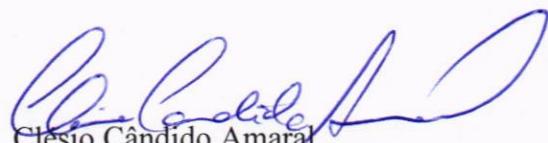
**Empreendimento:** Renascença Agropastoril S.A. - UFV Délio Bernardino VIII

**CNPJ:** 22.675.318/0001-05

**PA Nº:** 36954/2017/002/2018

Prezado,

A Câmara Técnica Especializada Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, em reunião realizada no dia 27 de Junho de 2019 decidiu pelo deferimento do processo, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 046/2019 NM e Anexos de Condicionantes I e II.



Clesio Cândido Amaral  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Renascença Agropastoril S.A. - UFV Délio Bernardino VIII  
Av. Pedro Álvares Cabral, 834 Loja 01 - Ibituruna  
CEP 39401-284 Montes Claros/MG



Anexo de Condicionantes Nº 0383427/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 36954/2017/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Compensação de Reserva Legal	PA COPAM: 08020000724/2019	SITUAÇÃO: Deferido
Intervenção Ambiental – Corte de árvores isoladas	5301/2018	Deferido

EMPREENDEDOR:	RENASCENÇA AGROPASTORIL S. A.	CNPJ:	22.675.318/0001-05
EMPREENDIMENTO:	RENASCENÇA AGROPASTORIL S. A / UFV DÉLIO BERNARDINO VIII	CNPJ:	22.675.318/0001-05
MUNICÍPIO:	JANAÚBA-MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	Y: 665.076	X:	8.225.199
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Verde Grande
UPGRH:	SF10-Bacia do Rio Verde Grande	SUB-BACIA:	Rio Gorutuba
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): E-02-06-2 Usina Solar Fotovoltaica		CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Verdear Ambiental/Rodrigo Ribeiro Rodrigues	REGISTRO: MG-134465/D - CREA		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 66441/2018	DATA: 21/11/2018		



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença prévia concomitante com instalação da RENASCÊNCIA AGROPASTORIL S.A./UFV DÉLIO BERNARDINO VIII

tem	Descrição da Condicionante	Fase	Prazo*
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Instalação	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Instalação	Relatório anual até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a instalação dos locais de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, não recicláveis, resíduos perigosos, resíduos de construção civil e material proveniente da terraplanagem, conforme normas específicas.	Instalação	Antes do início das obras.
04	Apresentar relatório descritivo (contendo contrato e demais comprovantes) e fotográfico comprovando a aquisição dos banheiros químicos.	Instalação	Antes do início das obras.
05	Apresentar anuênci/a/contrato de empresa ambientalmente regularizada que irá receber os efluentes coletados nos banheiros químicos.	Instalação	Antes do início das obras.
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando a instalação das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO), assim como os pisos e sistema de drenagem de efluente oleoso da oficina, sala dos transformadores e subestação, conforme indicado no PCA.	Instalação	Antes do início das obras.
07	Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF referente ao corte de árvores isoladas conforme Deliberação Normativa DN 114. Deverá ser seguida as recomendações e cronograma de execução conforme projeto apresentado. Apresentar relatório anual até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.	Instalação	Durante a vigência da licença
08	Dar destinação ao material lenhoso objeto do corte das árvores isoladas Conforme Resolução SEMAD/IEF 1.905 de 2013. Art. 7º. Apresentar relatório final consolidado informando o volume e a destinação final.	Instalação	Durante a vigência da licença
09	Apresentar a retificação do Cadastro Ambiental Rural CAR da Fazenda Santa Ângela I, imóvel de	Instalação	60 dias



	matricula 7400, constando a área de 92,00 ha desta como reserva legal em compensação da Fazenda Renascença matricula 19345.		
10	Averbá, junto à matrícula nº 7400 do imóvel Fazenda Santa Ângela I, o CAR retificado constando a compensação da reserva da fazenda Renascença.	Instalação	60 dias
11	Apresentar relatório anual sobre a situação das reservas legais da Fazenda Santa Ângela I e Fazenda Renascença (situação dos aceiros, cercas e vegetação), bem como manter estrutura mínima de combate a incêndios (treinamento de funcionários, abafadores, bomba costal, etc).	Instalação e Operação	relatório anual até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
12	Implantar cortina Arbórea nos limites do projeto com a faixa de domínio da BR 122.	Instalação	Durante a vigência da licença
13	Implantar medidas de segurança de trânsito, aprovadas pelo DER-MG, no acesso ao empreendimento pela BR-122.	Instalação e Operação	Antes do início das obras.
14	Apresentar programa de educação ambiental (PEA), elaborado com base em diagnóstico ambiental sócio participativo (DSP), nos moldes da DN COPAM nº 214/2017, para o público interno do empreendimento.	Instalação	60 dias após o início da contratação mão-de-obra para a instalação do empreendimento.
15	Desenvolver ações de conscientização ambiental com a população das comunidades do entorno, incluindo a comunidade de Barroquinha, apresentando semestralmente relatório das ações desenvolvidas.	Instalação	Durante a vigência da licença
16	Tamponar poços tubulares não utilizados na propriedade, conforme nota técnica IGAM DIC/DvRC nº 01/2006.	Instalação	30 dias
17	Informar local de captação da água para aspersão das vias. Caso a captação ocorra em poço tubular ou curso d'água superficial, apresentar certificado de outorga. Caso seja de concessionária local, apresentar declaração da mesma informando vazão e volume diário captados, local (is) e frequência de captação.	Instalação	30 dias
18	Apresentar declaração da COPASA informando vazão e volume captados, local (is) e frequência	Instalação	30 dias



	de captação da água para uso geral (banheiros e refeitório).		
19	Apresentar, semestralmente, notas fiscais de aquisição de água para fins de consumo humano.	Instalação	semestralmente

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Auto monitoramento da Licença prévia concomitante com instalação da RENASCENÇA AGROPASTORIL S.A./UFV DÉLIO BERNARDINO VIII

#### Relatório Único de Cumprimento do Programa de Auto monitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Auto monitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente.

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Banheiros químicos (efluente sanitário)	Apresentar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, comprovação de destinação dos efluentes coletados para local regularizado.	-
Entrada e saída das <b>Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO)</b> que atenderão ao empreendimento.	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Frequência Semestral. Meses de coleta: fevereiro e agosto.

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão conter, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente à Supram-NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

Data:

**Montes Claros, 27 de Junho de 2019.**

Superintendente:

**Clésio Cândido Amaral**

Assinatura / Carimbo: